



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



Plano Municipal de Assistência Social

2026-2029
Diamante D'Oeste – Pr.



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	2
1.1	Prefeitura Municipal.....	2
1.2	Órgão Gestor da Assistência Social.....	2
1.3	Fundo Municipal de Assistência Social.....	2
1.4	Conselho Municipal de Assistência Social.....	2
1.5	Responsável pela elaboração do PMAS.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	4
3.	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	6
3.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	7
3.1.1	Serviço de Atenção Integral a Famílias e Indivíduos.....	8
3.1.2	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....	8
3.1.3	Benefícios Assistenciais.....	9
3.1.4	Benefício de Prestação Continuada.....	9
3.1.5	Carteira da Pessoa Idosa.....	10
3.1.6	Cadastro Único.....	11
3.1.7	Programa Bolsa Família.....	11
3.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	12
3.2.1	Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	12
3.2.1.1	<i>PAEFI.....</i>	<i>13</i>
3.2.1.2	<i>Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).....</i>	<i>14</i>
3.2.2	Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	15
4.	OBJETIVOS.....	16
4.1	OBJETIVO GERAL.....	16
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	16
5.	DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	17
6.	AÇÕES E ESTRATÉGIAS	22
6.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	22
6.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	24
6.3	GESTÃO DO SUAS.....	25
6.4	CONTROLE SOCIAL.....	26
7.	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	28
8.	RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....	29
8.1	RECURSOS MATERIAS.....	29
8.2	RECURSOS HUMANOS	29
8.3	RECURSOS FINANCEIROS.....	30
9.	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	31
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
	APROVAÇÃO DO CMAS.....	33
	REFERÊNCIAS.....	34



**PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2026-2029**

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Diamante D'Oeste - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte I

1.1 Prefeitura Municipal

Nome do (a) Prefeito (a): Amarildo Aparecido da Silva
Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028
Endereço da Prefeitura: Av. Marechal Castelo Branco, 597, centro CEP: 85896 000
Telefone: (45) 3272-1141 E-mail: gabinete@diamantedoeste.pr.gov.br
Site: <http://www.diamantedoeste.pr.gov.br>

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: 001/89
Responsável: Everson Maurício Fellini
Ato de nomeação do (a) gestor (a): Decreto Data: 03/01/2025
Nomeação: 2441/2025
Endereço órgão gestor: Av. Brasil, 66, centro CEP: 85896 200
Telefone: (45) 3272-1347 E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com
asocial@diamantedoeste.pr.gov.br

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 096/2016 Data criação: 17/10/2016
CNPJ: 19.132.902/0001-00
Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Everson Maurício Fellini
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 096/2016 Data criação: 17/10/2016
Endereço CMAS: Av. Brasil, 66, centro CEP: 85896 200
Telefone: (45) 3272-1347 E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com
Nome do Presidente: Maria do Nascimento Freimuller
Nome da secretária executiva: Marli Ferreira Marques Magalhães
Número total de membros: 08 membros titulares e 08 membros suplentes

Governamental			
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início/término mandato
Solange Aparecida de Andrade	Sec. Municipal de Administração	Titular	18/08/2025-2027
Leisa Mari Rodrigues	Sec. Municipal de Administração	Suplente	18/08/2025-2027
Mayara Quintana de Lima	Sec. Municipal de As. Social	Titular	18/08/2025-2027
Anderson de Andrade	Sec. Municipal de As. Social	Suplente	18/08/2025-2027



Nilton da Silva Lippert Júnior	Sec. Municipal de Educação	Titular	18/08/2025-2027
Camila Fabiane Damascena da Silva	Sec. Municipal de Educação	Suplente	18/08/2025-2027
Elisangela Silveira Liberalino	Sec. Municipal de Saúde	Titular	18/08/2025-2027
Eliane Maris de Lima	Sec. Municipal de Saúde	Suplente	18/08/2025-2027
Não governamental			
Neusa Caminski	Grupo de Convivência Renascer	Titular	18/08/2025-2027
Lidovina Neto	Grupo de Convivência Renascer	Suplente	18/08/2025-2027
Kamila dos Santos R. da Silva	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Titular	18/08/2025-2027
Edinéia Santos de Souza	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Suplente	18/08/2025-2027
Felipe Maion Tetzlaff	Cons. Reg. de Psicologia (CRP)	Presidente	18/08/2025-2027
Marli Ferreira Marques Magalhães	Cons. Reg. de Serviço Social (CRESS)	Suplente	18/08/2025-2027
Maria do Nascimento Freimuller	Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Titular	18/08/2025-2027
Adriana de Macedo	Serviço de Proteção e At. Esp. à Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Suplente	18/08/2025-2027

1.5. Responsável pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação
Marli Ferreira Marques Magalhães	Pós-Graduação/Especialização	Assistente Social	Assistente Social	Estatutária	Órgão Gestor/Secretária Executiva dos Conselhos



2. INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, chegada também a implantação da política pública de Assistência Social, parte do tripé da Seguridade Social, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e a pessoa idosa desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei; dentre outros.

Desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, estabelecendo a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira, incorporou-se conteúdos na operacionalização desta política.

Em 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações, a Norma Operacional Básica, a qual estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social e para garantia disso, a política de Assistência Social passa a ser organizada pela Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob a responsabilidade do Estado, também passa a ser priorizada pela Política Municipal de Assistência Social, voltada para o desenvolvimento, além da proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que está se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, ou por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Baseado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS)/2007, um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, que estabelece mecanismos reguladores entre gestores e trabalhadores, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, de Proteção Social Básica e Especial e na Gestão.

Em síntese, em âmbito local a Política Municipal de Assistência Social é instituída com a implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de assegurar a consolidação, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, e com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Assim, como atribuição, em contrapartida aos entes federados, a esfera local tem responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, através dos recursos orçamentários e financeiros, com investimentos para provisão de recursos humanos para a prestação dos serviços; garantia da manutenção ou implantação de novos dos serviços, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; estruturas públicas para o funcionamento dos serviços, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de



oferta dos mesmos; materiais e equipamentos necessários; garantia de condições para o exercício do controle social; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados; também o compromisso a elaboração do planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, estipulando o cronograma estratégico, que organiza, regula e norteia a operacionalização e execução da política setorial.



3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Pela Lei n.º 7.186, de 16 de julho de 1979, foi criado o Distrito Administrativo de Diamante D'Oeste. Em 21 de dezembro de 1987, através da Lei Estadual n.º 8.674, foi criado o município de Diamante D'Oeste, com território desmembrado do município de Matelândia. A instalação oficial deu-se no dia 1º de janeiro de 1989.¹

Em sua territorialidade, divide-se entre a zona urbana e localidades da zona rural, destacando-se as comunidades tradicionais: Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, e o Assentamento Ander Rodolfo Henrique, e parte do Assentamento 16 de Maio, com divisa do município de Ramilândia.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a seguir constam alguns dados acerca do último Censo Demográfico, aonde havia 4.557 habitantes no município:

FIGURA 01 DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO

INFORMAÇÕES RACIAIS



FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – fevereiro de 2026.

Em relação as informações raciais, apresenta-se que, dentre a população municipal, 1909 foram identificadas como pessoas negras, desse total: 948 são mulheres e 961 homens, 41,89% dos recenseados.

Em 2025, o município tem área territorial de 311,99 Km², densidade demográfica de 14,44² habitantes por km². O Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) 0,644³ e Longevidade de 0,776, com Esperança de vida ao nascer de 71,57 anos⁴.

As vagas do mercado de trabalho formal pautam-se em funcionalismo público, comércio local e nos municípios da região: Matelândia e Toledo, com frigoríficos que contratam os municípes para se deslocarem diariamente.

Dentre os órgãos municipais cita-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), desenvolvendo a política de Assistência Social através dos serviços, programas e projetos sociais às pessoas ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, que necessitam de atendimento. É subdivida através do Órgão Gestor, pela Proteção Social Básica (PSB), com uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade, por meio de uma

¹ FONTE: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

² FONTE: IPARDES 2026.

³ O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

⁴ FONTE: IPARDES/2026.



unidade de CREAS, e a alta complexidade com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Ambos co-financiados com recursos oriundos das três esferas de governo.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), importa saber que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”, incluída neste âmbito, como política social pública, com caráter de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

Considerando também a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), O SUAS, constitui-se na regulação e organização das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização. Assim, o município compõe a gestão compartilhada, com co-financiamento da política pelas três esferas de governo, com a participação e mobilização da sociedade civil, os quais têm o papel efetivo na sua implantação e implementação, cumprindo a realização dos objetivos e resultados para os direitos de cidadania e inclusão social.

Destarte, para o fortalecimento da garantia de direitos e como controle social, cita-se vinculados administrativamente a SMAS: 01 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é paritário, composto por 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros representantes da sociedade civil, ou seja, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes; 01 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), regulamentado em 2017, paritário, constituído de 12 membros: 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da sociedade civil, ou seja, 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes; 01 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), também é paritário, composto por 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros representantes da sociedade civil, ou seja, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes. Ambos acompanham, fiscalizam, avaliam, deliberam/aprovam a execução de serviços e zelam pela efetivação do sistema descentralizado e participativo.

3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

A PSB desenvolvida por meio do CRAS, é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da privação ou ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos afetivos, discriminação etária, étnicas, de gênero ou por deficiência.

Opera por meio da atenção a família, seus membros e indivíduos mais vulneráveis, tendo como unidade de medida a família referenciada em razão da metodologia de fortalecimento do convívio familiar, do desenvolvimento da qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive. A PSB deve se orientar por uma escala gradual de cobertura de famílias em maior vulnerabilidade, até alcançar níveis universais de cobertura a todos os que dela necessitem, em territórios sujeitos a vulnerabilidade social.

O CRAS de Diamante D'Oeste, unidade pública estatal foi implantado no ano de 2005, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades sociais, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso aos direitos de cidadania. No que tange a serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados na unidade, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Benefícios assistenciais, encaminhamento de Benefício

   7



de Prestação Continuada (BPC), emissão de Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família (PBF).

3.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O PAIF é fundamentado no trabalho social com famílias, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de qualidade de vida, com ações voltadas a acolhida particularizada e em grupo, oficinas com as famílias, trabalhos em grupo, ações comunitárias, ações de atendimentos particularizados e em família e encaminhamento para demais políticas setoriais.

No PAIF são desenvolvidos trabalhos com grupos socioeducativos através de reuniões mensais com famílias e indivíduos beneficiários do PBF e SCFV, grupo de gestantes e famílias com pessoas com deficiência beneficiários do BPC, com discussões, orientações e palestras com temas variados que envolvem o cotidiano e os conflitos da família e realização de cursos diversos.

3.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV, trata-se de um serviço que é realizado em grupos, de forma a garantir aquisições gradativas, conforme seu ciclo de vida, com o intuito de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Portanto, tem caráter preventivo e proativo, visando a defesa e afirmação dos direitos e também desenvolver capacidades e potencialidades, pautado por alternativas emancipatórias para enfrentar a vulnerabilidade social (BRASIL, 2009).

O serviço destinado às crianças, adolescentes, adultos e idosos, tem como foco desenvolver atividades que vão contribuir no processo de envelhecimento saudável, autonomia e sociabilidades, fortalecer vínculos familiares e o convívio comunitário, e prevenir situações de risco social. A intervenção social deverá pautar-se nas características, interesses demandas do público-alvo, considerando que a vivência em grupo, experimentações artísticas, esportivas e de lazer, culturais, e a valorização de tais vivências constituem modos privilegiados de expressão, interação e proteção social. Assim, é necessário que esteja incluso vivências que vão valorizar suas experiências e também estimular e potencializar a condição de escolher e decidir (BRASIL, 2009).

O SCFV neste município, atende distintos grupos:

- A) IDOSOS – 02 grupos de SCFV “Idoso Protagonista”, para idosos a partir de 60 anos de idade, com atividades realizadas no CRAS, destacando a Oficina de Canto. Esporadicamente os grupos, interagem com as pessoas idosas acolhidos no Lar do Idoso “Morada do Sol”, com atividades mais diversificadas de lazer e artísticas, principalmente em datas comemorativas e de confraternizações.
- B) CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 04 grupos de SCFV para crianças e/ou adolescentes, 02 no período matutino e 02 no período vespertino, conforme faixa etária e localidade de residência (rural/urbano).

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, com objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e pautando na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

A seguir apresenta-se a quantidade de inscritos no SCFV:





**TABELA 01
DOS INSCRITOS NO SCFV**

SITUAÇÃO	PÚBLICO DE 0 A 17 ANOS	PÚBLICO DE 18 A 59 ANOS	PÚBLICO A PARTIR DE 60 ANOS	TOTAL
PRIORITÁRIA	5	00	04	09
NÃO PRIORITÁRIA	46	01	41	88
TOTAL DE PARTICIPANTES	51	01	45	97

FONTE: SISC/MDS – fevereiro de 2026.

Analisando a tabela, observa-se que o serviço atende a demanda de 97 (noventa e sete) pessoas no SCFV, desses 51 (cinquenta e um) são crianças ou adolescentes, 45 (quarenta e cinco) são pessoas idosas. Do público prioritário, que compreende situações de isolamento, acolhimento, vivência de violência ou negligência, ou vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência, 09 (nove) pessoas.

Para desenvolver esse serviço que fortaleça vínculo familiar e que permitam o compartilhamento de experiências, as atividades são também voltadas para a prevenção da ocorrência de violação de direitos.

Cabe ressaltar aqui, o incentivo, apoio e atividades sociais integradas junto ao Centro de Convivência “Renascer”, que tem como atividades de convívio comunitário, lazer e cultura: confraternizações em datas comemorativas, como Dia da Pessoa Idosa; Concurso Municipal de Miss e Mister Terceira Idade e participação e representação em Eventos Regionais do “Miss e Mister Terceira Idade”; viagens específicas ao público da pessoa idosa.

3.1.3 Benefícios Assistenciais

Em se tratando de Benefícios Assistenciais, destaca-se no município, como Benefícios Eventuais⁵, o Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral, ambos instituídos pela Lei Municipal 025/2007, e para disponibilizá-los, os requerentes ou a unidade familiar devem estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais e possuir renda *per capita* de até ½ salário mínimo, ou passar por avaliação técnica, por profissional de Serviço Social.

Como benefício eventual, também disponibilizado pelo CRAS, em situações de vulnerabilidade temporária, a cesta básica de alimentos, regulamentada pela Lei Municipal nº146/2018. E quanto aos demais benefícios esporádicos, cita-se a solicitação de Passe livre intermunicipal e interestadual; roupas, agasalhos e cobertores que são recebidos por meio de doações; articula-se para isenção de segunda via de documentos pessoais/RG e certidões de nascimento, casamento e óbito.

3.1.4 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC, instituído pela Constituição Federal de 1988, e preconizado na LOAS é um benefício individual, não vitalício e intransferível que garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser

⁵ Conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, Artigo. 22º “- Entende-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal *per capita* seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.” Priorizando famílias que tenham em sua composição, crianças, idosos, pessoas com deficiência. (BRASIL, 1993)



sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal familiar per capita é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

FIGURA 02 DO BPC PCD E IDOSO

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – fevereiro de 2026.

De acordo com relatório de informações sociais sobre os benefícios de prestação continuada, em dezembro de 2025, tinha o total de 121 beneficiários de BPC, pela fonte pagadora no município, sendo: 83 de pessoas com deficiência (PCD) e 38 pessoas idosas, desses, o percentual de 100% dos beneficiários do BPC estão inscritos no Cadastro Único.

Neste contexto, no que se refere ao BPC, o CRAS faz a acolhida, orientação, auxilia no preenchimento dos formulários e agendamentos de atendimentos no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para atendimento de quem requerer o benefício.

Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, tornou-se obrigatória a inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais, tanto para a manutenção como para o requerimento desse benefício.

3.1.5 Carteira da Pessoa Idosa

O CRAS disponibiliza atendimento às pessoas idosas acima de 60 anos, para emitir a Carteira da Pessoa Idosa, àqueles vinculados ao CadÚnico, que tenham renda individual de até dois salários mínimos. O documento garantirá à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa. A Carteira da Pessoa Idosa Interestadual poderá ser emitida após 90 (noventa) dias, a contar da data de cadastramento e ou atualização cadastral no Cadastro Único. Enquanto a Carteira da Pessoa Idosa não é emitida, poderá ser fornecida Declaração Provisória com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

De acordo com registros⁶, já foram emitidas 98 carteiras interestaduais e 100% estão dentro do prazo de validade. Dessas 76 emitidas por meio do Órgão Gestor ou CRAS e 22 emitida pela própria pessoa idosa.

Já o atendimento às pessoas idosas acima de 65 anos, para emitir a Carteira da Pessoa Idosa Paranaense, àqueles vinculados ao CadÚnico, que tenham renda individual de até

⁶ <https://carteiraidoso.cidadania.gov.br/>: 25/02/2026.



dois salários mínimos, garantirá com o documento o acesso a passagens intermunicipais nos transportes rodoviários do Estado do Paraná, gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com a Lei Estadual nº 22.162/2024, em vigor desde maio de 2025.

3.1.6 Cadastro Único para programas sociais

O CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, tem sua gestão e operacionalização pela política de Assistência Social, instalado no CRAS para o processo de cadastramento e atualização cadastral. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total familiar de até três salários mínimos. É constituído por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, e sua base de informações pode ser usada pelos governos municipais, estaduais e federal para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas. Dessa forma, possibilita a análise das principais necessidades das famílias cadastradas e auxilia o poder público na formulação e gestão de políticas voltadas a esse segmento da população.

**FIGURA 03
DO CADASTRO ÚNICO**

CADASTRO ÚNICO



FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – fevereiro de 2026.

Conforme tabela, no município de Diamante D'Oeste, o total de famílias inscritas no CadÚnico em janeiro de 2026 era de 1.087, correspondendo a 306 famílias em situação de pobreza, 245 em situação de baixa renda e 536 com renda *percapita* mensal acima de meio salário mínimo.

Alguns programas ou serviços tem como critério principal a inscrição em CadÚnico, tais como: Programa Bolsa Família (PBF); Tarifa Social de Energia Elétrica; Carteira da Pessoa Idosa; Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais/Assistência Técnica e Extensão Rural; Programa Nacional de Crédito Fundiário; Serviços Assistenciais; SCFV; dentre outros. A nível municipal, acrescenta-se como os critérios de inscrição, os benefícios eventuais, bem como Programa de Apoio à Moradia.

3.1.7 Programa Bolsa Família

O PBF é um dos principais programas federais com ligação direta ao CadÚnico, por utilizar sua base de dados para selecionar famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza no país. Há anos existindo, em 2021 passa mudar sua nomenclatura para "Auxílio Brasil", com algumas mudanças em seu contexto e logo retornando ser o Programa Bolsa Família.



A tabela a seguir mostra o quantitativo de famílias cadastradas no CadÚnico que recebiam benefício do PBF.

**FIGURA 04
DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF**

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
FEVEREIRO/2026
338

PESSOAS
FEVEREIRO/2026
1.028

**BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL ***
FEVEREIRO/2026
R\$ 685,81

**VALOR MENSAL
REPASSADO ***
FEVEREIRO/2026
R\$ 231.804

FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – fevereiro de 2026.

Em fevereiro de 2026, de acordo com os registros em folha de pagamento do Programa Bolsa Família, o município apresentava 338 famílias beneficiárias de transferência de renda do Programa Bolsa Família, do governo federal, em valor total de R\$231.804,00, pago aos beneficiários no corrente mês.

O PBF tem um papel fundamental em reforçar o acesso das famílias à educação e à saúde, por meio de alguns compromissos, chamados condicionalidades. Mas não são apenas os beneficiários que têm a responsabilidade, mas o poder público também deve ter esse foco nessas famílias, ao garantir a elas a oferta e a qualidade dos serviços.

É por meio do CRAS que a PSB da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A PSE organiza a oferta serviços, programas e projetos de caráter especializado e contínuo, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização de suas ações é preciso entender o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural que incidi sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, oferecendo apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. É dividida entre média e alta complexidade.

3.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A PSE de média complexidade é desenvolvida pelo CREAS, unidade pública estatal que oferta serviços continuados e destina-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, e os vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Conforme a



Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, poderá ofertar os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A Proteção Social Especial (PSE) do município tem por objetivo oferecer apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Tem referenciado por meio do CREAS o PAEFI; e o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC.

Com base na PNAS (2004), pode-se ressaltar que, no âmbito de atuação da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar⁷ física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, pessoas idosas em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros.

O CREAS, também recebe os encaminhamentos do Ministério Público (MP) para atendimento e acompanhamento das vítimas com serviços especializados de caráter continuado, potencializando para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

No município além do atendimento do CREAS, a intervenção da Segurança Pública, é representada pela Polícia Militar quando se trata da violação de direitos, podendo ser acionada, em situações de flagrante, que caso ocorra, essa encaminha à Polícia Civil, endereçada na Comarca de Santa Helena (como não há esse órgão no município). Esta última atende situações da defesa de direitos, em articulação com o MP e o Poder Judiciário (PJ), também na sede da Comarca.

O CREAS do município realizou 449 atendimentos multidisciplinar no ano de 2025 constando em registros mensais, vale ressaltar que esses atendimentos podem contar mais de uma vez com a mesma família.

3.2.1.1 PAEFI

O PAEFI, oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado, objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação ou redução de danos, decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e prevenir a reincidência das mesmas. O acompanhamento destas famílias ou indivíduos implica, portanto, um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo adequado.

A violência por ser considerada um problema social, por ser produzida por diversos fatores e expressões, e compreendida por pontos distintos e permeia como objeto de

⁷ Pode ocorrer dentro ou fora de casa, independente de laços consanguíneos que prejudica o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família, e se distingue da violência doméstica, que inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. (PARANÁ, 2013)



intervenção por várias áreas do conhecimento, entendido e sobretudo atendido por meio de ações planejadas e específicas.

No PAEFI, do município, foram acompanhadas e encaminhadas pela rede socioassistencial e rede de Proteção da Criança e do Adolescente no ano de 2025, 59 famílias que tiveram seus direitos violados.

O trabalho realizado pelo PAEFI inclui atendimento multidisciplinar individual com a família para construção de PAF – Plano de Atendimento Familiar e a oferta de atendimento em grupo para a pessoa e/ou indivíduo vítima de violação de direitos.

Ressalta que o atendimento às famílias inclui além da vítima, um atendimento especializado de equipe multidisciplinar ao agressor que vem encaminhado pelo Vara Criminal. Que se caracteriza nominado como Grupo Reflexivo para homens em caráter de Violência Doméstica. O grupo tem duração de 5 encontros mensais, com vigência determinada no ano de 2025 e atendeu 16 pessoas participantes. O CREAS recebeu no ano de 2025, cerca de 38 encaminhamentos da Vara Criminal da Comarca de Santa Helena.

3.2.1.2 Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Conforme o ECA, a criança e o adolescente são considerados como pessoas em desenvolvimento, sendo assim, de acordo com a legislação, os atos infracionais cometidos por adolescentes são diferenciados aos crimes cometidos por adultos, podendo ser aplicadas algumas medidas em relação a isso, como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

As medidas socioeducativas são sanções aplicadas aos adolescentes com práticas de ato infracional e que estão previstas no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dentre as medidas socioeducativas descritas no ECA, apenas a de Liberdade Assistida (LA) e a de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são de responsabilidade da Assistência Social, portanto as que serão destaque nesse momento, por ser responsabilidade do município para atendimento e acompanhamento, de acordo com o Plano de Atendimento Socioeducativo Municipal e sobre a lógica do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)⁸, conforme a Lei nº 12.594/2012.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto, são aplicadas e acompanhadas por meio do CREAS aos adolescentes que cometeram ato infracional, pois disponibiliza o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A LA é uma medida socioeducativa aplicada pelo poder judiciário visando acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente a partir de uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do mesmo, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. No ano de 2025, o município recebeu 1 adolescente para acompanhamento de LA que não chegou a cumprir, devido a alteração de endereço e município.

A PSC consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros

⁸ “O SINASE é uma política pública focada no atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus familiares, de modo que a necessária aplicação da medida socioeducativa ocorra de acordo com o ‘princípio da proteção integral à criança e ao adolescente’, ou seja, os comportamentos agressivos que levaram à infração estão inseridos em um contexto de violação de direitos e são abordados de acordo com uma intervenção educativa e ressocializadora” (BRASIL, 2012 *apud* PARANÁ, 2013).





estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Durante o ano de 2025 o Município recebeu 03 adolescentes para acompanhamento de PSC.

Vale destacar que é elaborado Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com o prazo já estipulado de acompanhamento pela Vara da Infância e da Juventude, encaminhado a este órgão.

Em relação aos atendimentos de medidas socioeducativas com adolescentes, salienta-se que é realizado um trabalho em grupo com seus familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e comunitários. Direcionada a uma proposta pedagógica, visa a (re) inserção social, diferenciando-se da punição, que apresenta estímulo aversivo, privações, violências e castigos.

3.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Quanto a PSE de alta complexidade, visa a garantia da proteção integral de famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, ou seja, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

Na alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional, ocorrem como forma de proteção integral, diante de risco à integridade física ou psíquica, por falta ou omissão do Estado, da sociedade, da família.

Cumprе ressaltar que o município, nesse nível de complexidade, atende pessoas idosas em relação ao acolhimento institucional de longa permanência, em período integral, com o Lar do Idoso “Morada do Sol”, com 11 acolhidos: 8 homens e 3 mulheres.⁹

Também em 2017, aderiu a uma nova modalidade de acolhimento, através do Programa Família Acolhedora, que constitui a rede de proteção para pessoas idosas, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que se faça necessário o afastamento temporário do convívio familiar, ou caso não tenham familiares, para auxiliar em seus cuidados. Utilizada essa modalidade, por haver demanda de um adulto - Pessoa com Deficiência (PcD) acolhido por uma Família Acolhedora.

⁹ Dados identificados por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em 23 de fevereiro de 2026.





4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 OBJETIVO GERAL

Consolidar a Política de Assistência Social do município, qualificando o atendimento à efetivação de direitos socioassistenciais aos usuários.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a promoção, defesa e garantia de direitos;
- Promover o funcionamento da rede intersetorial;
- Aprimorar a prestação de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos;
- Criar mecanismos que garantam o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares, sociais e comunitários;
- Prevenir situações de risco social e pessoal, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
- Promover a organização de serviços, programas e projetos socioassistenciais qualificados, com previsão de recursos humanos, financeiros e materiais, oriundos das três esferas de governo, para execução da política de Assistência Social;
- Viabilizar participação democrática das instâncias de controle social, na elaboração da política de atendimento.



5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Nº	Diretriz definida por: (Conferências, Conselho, PPA, Planos, etc.)	Ano da Deliberação: Período para execução das ações	Deliberação: Ações a serem executadas
1.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Criar políticas públicas municipais descentralizadas entre as secretarias para a criação de um fluxo anual de capacitação sobre atendimento ao público, habilidades sociais, acolhimento e escuta qualificada.
2.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Reforçar, ou garantir as equipes técnicas mínimas ou a incrementação das equipes completas de acordo com as normativas da NOB SUAS (Resolução nº 130 de 2005). Fortalecendo e Padronizando o atendimento no âmbito municipal. Com fim de garantir os princípios de equidade, universalidade e integralidade dos usuários.
3.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Implantar, no âmbito dos CRAS e unidades de acolhimento, grupos de convivência específicos para mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, indígenas, idosos, juventude periférica, entre outros, com ações voltadas à promoção de direitos, identidade e fortalecimento de vínculos.
4.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Reforçar e capacitar os servidores para que os serviços aconteçam de forma interligada, melhorando o atendimento.
5.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Ampliar vaga efetiva e admissão de profissionais trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH, nos equipamentos de proteção social básica, proteção social especial de média e alta complexidade (CRAS, CREAS, Órgão Gestor, Vigilância Socioassistencial, Acolhimento de Longa Permanência) conforme o que prevê em tipificação, a fim de garantir atendimento itinerante, atingindo todo território rural.
6.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Implementar em Lei Municipal a Vigilância Socioassistencial, como ferramenta para aprimorar a gestão da Política de Assistência Social, que irá planejar, avaliar, coletar e analisar a qualidade dos serviços prestados como os do CRAS, CREAS, Programa de Transferência de Renda e outros), gerando qualidade e resultado nos serviços e garantindo que a política atinja realmente a quem dela necessitar.
7.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Prever recurso financeiro para capacitação contínua presencial para os trabalhadores do SUAS, a fins de criar protocolo de atendimento à população, como exemplo: povos originários, estrangeiros e outros.
8.	Conferência Municipal de	2025:	Executar avaliação dos servidores em estágio







	Assistência Social	2026-2029	probatório, criando comissão avaliativa de acordo com a Lei Municipal, bem como os servidores efetivos, no prazo de 6 em 6 meses.
9.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Revisar a Lei de Benefícios Eventuais, aumentando o valor e incluindo benefício eventual em caso de Calamidade Pública.
10.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Divulgar constantemente os benefícios eventuais disponíveis no município e critérios para sua concessão.
11.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Ampliar o alcance das políticas públicas com equipe volante para atender na zona rural e nas comunidades indígenas.
12.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Melhorar o fluxo entre o Cadastro Único, o CRAS e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
13.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Ofertar cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem priorizando o público atendido pela política de assistência social.
14.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Criar estratégias de informação, comunicação e ampla divulgação dos direitos socioassistenciais, bem como transparência nas decisões, com a publicização de conteúdos em site oficial e outros meios de comunicação, como o calendário de reuniões mensais do CMAS.
15.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Garantir participação social, com representações com diversidade para o controle social e capacitações continuadas, para captação de representantes de usuários, aos conselheiros e secretaria executiva do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.
16.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Auxiliar na elaboração, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Assistência Social, verificando também a garantia de inserção do mesmo junto ao planejamento da LDO e PPA.
17.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Deliberar pela implantação de Ouvidoria Municipal, específica da Política de Assistência Social, como canais de comunicação, denúncia, sugestões e elogios, para o aprimoramento da gestão democrática.
18.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Instituir comitê de planejamento orçamentário com participação do CMAS.
19.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Criar reserva mínima anual no orçamento do FMAS.
20.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Implantar ferramenta local de monitoramento de atendimentos realizados no SUAS e orçamentário com base no IGD-SUAS e PBF.
21.	Conferência Municipal de Assistência Social	2025: 2026-2029	Capacitar continuamente os gestores e conselheiros, em planejamento e orçamento.



22.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2022: 2026-2029	Criar, incentivar e financiar programas e projetos socioeducativos e eventos esportivos, com ofertas de atividades culturais e esportivas e oficinas educativas em diversas áreas, incentivando e sensibilizando a participação da família neste contexto.
23.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2022: 2026-2029	Contratar profissionais por meio de concurso público, para o CREAS e CRAS – Assistente Social, Psicólogo (a), Orientador (a) Social, pois a demanda tem aumentado e os profissionais não conseguem suprir todos os acompanhamentos, ocorrendo também a rotatividade da equipe de referência, o que prejudica os atendimentos.
24.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2022: 2026-2029	Viabilizar a formação de uma equipe do CRAS para atendimentos itinerantes nas comunidades indígenas, no assentamento e nas comunidades rurais mais afastadas.
25.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2022: 2026-2029	Criar convênio com casas abrigos da região a fim de possibilitar acolhimentos quando necessário.
26.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2022: 2026-2029	Divulgar e habilitar mais Famílias Acolhedoras no município.
27.	Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2025: 2026-2029	Sensibilização, informação e divulgação dos direitos da pessoa idosa. Minimizar situações de violência e negligência, golpes virtuais afins, orientação a familiares. Adesão a campanhas municipais, estaduais e federal, que são orientativas para prevenção de violações de direitos, para todas as idades iniciando com crianças e adolescentes, através de vídeos e divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa.
28.	Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2025: 2026-2029	Desenvolver o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio. Atendimento técnico dos equipamentos CRAS e CREAS no domicílio a pessoa idosa e família para prevenir situações de negligência e violência domiciliar por meio de visitas regulares e escuta ativa, com parceria dos agentes de saúde para busca ativa das pessoas idosas. Adesão do serviço à domicílio.
29.	Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2025: 2026-2029	Fortalecimento da vigilância para prevenção de maus-tratos e negligência contra pessoa idosa. Proteção à vida, garantia de dignidade e reponsabilização de agressores, assegurando um envelhecimento com respeito e segurança. Implantar fluxo integrado entre Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Ministério Público, para identificar, notificar e acompanhar casos de violência e abandono de idosos.
30.	Conferencia Municipal dos	2025:	Capacitação de Servidores Públicos para Atendimento Humanizado. Qualificar os



	Direitos da Pessoa Idosa	2026-2029	profissionais para lidar com situações de violência de forma sensível e eficiente.
31.	Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2025: 2026-2029	Criação e Implantação de um Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa Idosa. Padronizar e qualificar o atendimento à pessoa idosa nos serviços públicos municipais, garantindo acolhimento humanizado, respeito aos direitos e respostas adequadas às suas necessidades, contribuindo para um envelhecimento digno e seguro. Elaborar, de forma intersetorial (saúde, assistência, segurança, etc.), um protocolo de atendimento com foco na escuta ativa, acessibilidade, prioridade e proteção de direitos.
32.	Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2025: 2026-2029	Programa de formação digital para pessoas idosas. Promover a inclusão digital e o protagonismo da pessoa idosa garantindo maior autonomia, acesso à informação, aos serviços públicos online (como CadÚnico, carteira do idoso, consultas médicas, INSS, bancos), fortalecimento de vínculos sociais (como chamadas de vídeo com familiares) e ampliação da participação cidadã no mundo contemporâneo.
33.	PPA	2025 2026-2029	Construção, ampliação, reforma ou adequação de espaços físicos para a Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Reequipar a Secretaria de Assistência Social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de Acolhimento, CMAS, Conselhos de Direitos, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.
34.	PPA	2025 2026-2029	Promover a acolhida, escuta social, desenvolvimento do convívio grupal e social; desenvolver atividades ocupacionais com os residentes acolhidos. Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos idosos; disponibilizar alimentação, higienização e recursos humanos para atender as necessidades da pessoa idosa acolhida na ILPI.
35.	PPA	2025 2026-2029	Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso a renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.





36.	PPA	2025 2026-2029	Desenvolver ações de prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com usuários e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.
37.	PPA	2025 2026-2029	Garantir a execução dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
38.	PPA	2025 2026-2029	Atender de forma humanizada e especializadas as crianças e adolescentes, famílias e especificamente os autores de violação de direitos e prevenir a revitimização ou reincidência da violência.



6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) desenvolve no município de Diamante D'Oeste por meio do CRAS, ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, através dos serviços, programas e projetos, já destacado como os principais: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças de 06 anos a adolescentes de 17 anos e idosos a partir de 60 anos.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Criar mecanismos que garantam o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares, sociais e comunitários.	1. realizar o levantamento do número de pessoas idosas interessadas e suas necessidades digitais básicas, para desenvolver um curso básico de tecnologia.				2026-2029	Percentual de famílias ou indivíduos acompanhados pela Rede de Proteção Social Básica. Fonte: RMA, Censo SUAS, SISC.	
	2. Atender de forma integral todos os familiares e indivíduos que necessitarem, por meio de acolhida; encaminhamentos para demais políticas setoriais e serviços socioassistenciais.				2026-2029		
	3. Aumentar a taxa de situações prioritárias no SCFV, para diminuir as situações de vulnerabilidade e risco social.						
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Realizar apresentações do público que participa de oficinas e proporcionar momentos de cultura e lazer para o público da política de Assistência Social e outros.	X	X	X	X	CRAS	SMED e Colégios Estaduais.	FMAS
2. Promover espaços para troca de experiências; identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar.	X	X	X	X	CRAS	ILPI	FMAS
3. Incluir público prioritário, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	X	X	X	X	CRAS	SMAS, Conselho Tutelar.	FMAS
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Prevenir situações de risco social e pessoal, por meio do	1. Atingir maior número de famílias em acompanhamento e com oportunidades de capacitação e/ou qualificação profissional.				2026-2029	Percentual de famílias ou indivíduos atendidos com Benefícios Eventuais regulamentados e pessoas capacitadas/qualificadas	



desenvolvimento de potencialidades e aquisições.	2. Atender 100% da demanda avaliada, para concessão de Benefício Eventual.					com cursos ofertados. Fonte: RMA, Censo SUAS, Sistema de Acompanhamento das Famílias/SEJUF.	
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Priorizar cursos e vagas de cursos, ao público do Programa Bolsa Família, PAFI e PAIF, adolescentes ou jovens que estão ou estiveram cumprindo medidas socioeducativas de LA ou PSC.	X	X	X	X	CRAS	SENAC SENAR CREAS	FMAS
2. Disponibilizar recurso material ou financeiro para demanda de vulnerabilidades temporárias, por meio de benefícios eventuais às famílias e/ou indivíduos.	X	X	X	X	SMAS CRAS	SEJUF	FMAS
3. Fortalecer o acesso à Proteção Social aos povos indígenas.	X	X	X	X	CRAS	SESAI FUNAI	FMAS
4. Coordenar e sistematizar dados do Programa Nossa Gente Paraná, com alimentação do sistema, priorização e inserção de novas famílias.	X	X	X	X	CRAS	SEJUF CREAS SMS SMED	FMAS FEAS
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Ampliar a promoção, defesa e garantia de direitos.	1. Diminuir o índice das famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF.				2026-2029	Percentual de famílias incluídas no CadÚnico e com base de dados e menor índice de descumprimento de condicionalidades. Fonte: Folha de Pagamento de Beneficiários, SIGPBF, Sistema de Acompanhamento de Famílias - SEJUF.	
	2. Incluir maior número de famílias (re) cadastradas ou com dados atualizados ao menos uma vez ao ano no CadÚnico.					Percentual de PCD e idosos atendidos. Fonte: CadÚnico.	
	3. Alcançar a implementação e execução de serviços sociassistenciais, para atender as pessoas com deficiência e pessoas idosas e aumentar a taxa de acompanhamento dos membros beneficiários de BPC.						
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Estabelecer discussões reflexivas entre os usuários e viabilizar o acesso a informação.	X	X	X	X	CRAS	CREAS	FMAS
2. Conhecer a realidade social dos usuários através de busca ativa, (re)	X	X	X	X	CRAS		FMAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



/cadastramento domiciliar ou realizar encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para programas sociais, ou atualização de dados cadastrais, principalmente para famílias compostas por pessoa com deficiência, pessoas idosas, com BPC e indígenas.								
3. Acompanhar e assessorar as ações complementares do BPC, junto aos usuários, bem como, acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais; e promover articulação com INSS, sobre as ações, serviços, programas e projetos.	X	X	X	X	CRAS	INSS	FMAS	

6.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Aprimorar a prestação de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos.	1. Realizar anualmente a campanha de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.				2026-2029	Percentual de violação de direitos. Fonte: RMA, Censo SUAS.	
	2. Diminuir os índices de violência.						
	3. Diminuir acolhimento institucional.						
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Articular atividades prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	X	X	X	X	CREAS	CRAS ILPI SMED SMS CMDCA CMDPI CMAS Conselho Tutelar	FMAS
2. Atender todas formas de violação de direitos decorrentes de discriminações, como por exemplo, orientação sexual, raça/etnia; a negligência familiar; dentre outras, que possam porventura provocar danos e agravos na condição de vida familiar - com a realização de intervenções principalmente junto às famílias que tenham pessoas	X	X	X	X	CREAS SMAS	SME SMS	FMAS

[Handwritten signature]



com deficiência, crianças e pessoas idosas que tenham algum grau de dependência.							
3. Fomentar a integralidade dos serviços socioassistenciais voltados à prevenção da institucionalização de pessoas com deficiência e pessoas idosas, bem como promover a inclusão social dos mesmos.	X	X	X	X	CREAS	SMAS	FMAS
3. Incluir prioritariamente as famílias em situação de violência nos programas e redes de proteção; acompanhar este público através de atividades socioeducativas; produzir e realizar palestras, e oficinas adaptas aos diferentes públicos e realidades.	X	X	X	X	CREAS SMAS		FMAS
4. Acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, realizando encaminhamentos aos locais para a prestação de serviços à comunidade, bem como atividades socioeducativas, dentro das conformidades que favoreçam seu desenvolvimento pessoal e social.	X	X	X	X	CREAS	MP SMAS SMED SMS	FMAS

6.3 GESTÃO DAS SUAS

OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Promover a organização de serviços, programas e projetos socioassistenciais qualificados, com previsão de recursos humanos, financeiros e materiais, oriundos das três esferas de governo, para execução da política de Assistência Social.	1. Efetivar 100% de equipes técnicas.				2026-2029	Percentual de equipe de referência completa e qualificada e equipamentos adequados à oferta dos serviços. Fonte: Censo SUAS, CADSUAS.	
	2. Oferecer melhores condições de estrutura física e atendimento para os equipamentos CRAS e CREAS, SMAS e Lar do Idoso.						
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Incentivar a realização de Concurso Público municipal, para a composição de funcionários públicos efetivos à SMAS.	X		X		SMAS	Prefeitura Municipal.	FMAS
2. Alimentar sistemas e manter atualizados dados cadastrais dos profissionais do SUAS, conselheiros e	X	X	X	X	SMAS		FMAS



equipamentos.								
3. Viabilizar recursos financeiros para custear a capacitação/qualificação permanente dos trabalhadores da Instituição de Acolhimento - Casa do Idoso "Morada do Sol", CREAS, CRAS, Órgão Gestor, conselheiros de direitos e setorial.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, FEAS, FNAS	FMAS	
4. Possibilitar o cofinanciamento para construir, ampliar e equipar, visando adequar e aprimorar os equipamentos socioassistenciais e as atividades dos serviços.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, FEAS, SEJUF, FNAS	FMAS FEAS	
5. Iniciar e concluir obras dos equipamentos CRAS e CREAS e mudar para novas instalações, com espaço físico, que comportem salas para as equipes e usuários.	X	X			SMAS CREAS CRAS	SEJUF CMAS CEAS Administração Municipal	FMAS	
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR		
Promover o funcionamento da rede intersetorial.	1. Aumentar a participação dos membros das Comissões, Comitês e Instância de Controle Social. 2. Garantir que 100% da rede intersetorial municipal do Programa Nossa Gente e PBF, esteja formalizada e em funcionamento.				2026-2029	Percentual de rede formalizada e em funcionamento e reuniões efetivadas. Fonte: Sistema de Acompanhamento das Famílias/SEJUF, Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família/Nossa Gente.		
Ações	2026	2027	2028	2029	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos	
1. Desenvolver trabalho articulado entre a rede de atendimento (Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, outros), com a realização de reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais entre os componentes de cada área ou com o público da política de Assistência Social.	X	X	X	X	SMAS	CRAS, CREAS, SMS, SME, SMAG	FMAS	
2. Promover encontros periódicos, através dos Comitês Local e Municipal do Programa Nossa Gente e PBF e acompanhar seu funcionamento.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, SMS, SME, SMA, SMAG	FMAS	

6.4 CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	PRAZO	INDICADOR
Viabilizar participação democrática das instâncias	1. Realizar capacitação anual e manter	2026-2029	Percentual de capacitações ofertadas.



de controle social, na elaboração da política de atendimento.	aperfeiçoados os membros que atuam junto aos Conselhos, Comitês e Comissões.				Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
	2026	2027	2028	2029			
1. Auxiliar no processo eleitoral para Conselho Tutelar.		X			SMAS	CMDCA Administração Municipal e Servidores Municipais.	FMAS
2. Apoiar com suporte técnico e administrativo, os Conselhos de Direitos e setorial.	X	X	X	X	SMAS	CMAS CMDCA CMDPI	FMAS
3. Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores e conselheiros.	X	X	X	X	SMAS	SENAC	FMAS
4. Implantar, acompanhar e monitorar o PMAS.	X	X	X	X	SMAS CMAS		FMAS

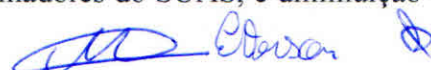




7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Os resultados e impactos esperados se resumem em:

- acompanhar a aplicabilidade dos recursos financeiros das três esferas de governo;
- ampliar a informação e o conhecimento aos usuários;
- aperfeiçoar o atendimento à política de Assistência Social;
- contribuir para a quebra de preconceitos;
- contribuir para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- diminuir o índice de violência e a reconstituição do vínculo familiar;
- divulgar ações aos conselhos a cada quadrimestre, semestre ou ano;
- eficácia e eficiência das ações;
- estimular o exercício da cidadania e inclusão na vida social dos usuários;
- estrutura física e material dos espaços físicos adequados à demanda;
- fomentar a promoção dos usuários com o acesso à bens e serviços na política de Assistência Social e nas demais políticas públicas;
- fortalecer o controle social;
- fortalecer os vínculos rompidos e estimular a ressocialização;
- garantir equipe técnica conforme a NOB-RH para cada órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- implementar a divulgação dos serviços aprimorando as estratégias para divulgação das ações;
- maior identificação da demanda a ser atendida;
- maior integração entre CRAS e CREAS e interlocução com as demais políticas setoriais;
- maior qualidade no atendimento;
- melhorias no atendimento;
- participação satisfatória de usuários as atividades/ações propostas;
- preservar a integridade dos usuários, trabalhadores e patrimônio público;
- prevenir a ocorrência de situações de risco, exclusão e isolamento social;
- prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- promover o acesso dos usuários aos direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
- proporcionar novas vivências às famílias usuárias dos serviços e fortalecer a função protetiva das mesmas;
- prover atendimento justo e igualitário a quem necessitar da Política de Assistência Social, principalmente no que tange ao acesso aos benefícios, programas e serviços ofertados no CRAS;
- sensibilização quanto aos serviços ofertados pela política de atendimento;
- sensibilizar o usuário e a população em geral quanto aos seus direitos e deveres, para com a família e a sociedade;
- superar a linha da pobreza e extrema pobreza através do acesso digno e coerente aos direitos sociais de cada demanda;
- suprir as necessidades emergenciais com disponibilidade de benefícios eventuais;
- valorização profissional e satisfação dos trabalhadores do SUAS, e diminuição da rotatividade de profissionais.





8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E/OU NECESSÁRIOS

8.1 RECURSOS MATERIAIS

Com todo os recursos materiais já existentes, observa-se a necessidade de maior espaço físico para o CRAS, CREAS, e espaço físico específico aos Conselhos; material didático e audiovisual; folders informativos; materiais de construção para ampliação, reforma ou construção de equipamentos.

8.2 RECURSOS HUMANOS

Vale ressaltar que as equipes de referência das unidades não estão conforme previsão da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), e pretende-se efetivá-las.

**TABELA 02
DOS SERVIDORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNÇÃO	VÍNCULO INSTITUCIONAL				TOTAL
	Celetista	Comissionado(a)	Efetivo(a)	Terceirizado(a)	
ADMINISTRATIVO			1		1
ADVOGADA			1		1
ASSISTENTE SOCIAL	1		2		3
AUX.DE LAVANDERIA				1	1
COORDENADORA		1	1 ¹⁰	1	2
CUIDADOR (A)			2 ¹¹	2	4
DIRETOR DEP. AS.SOCIAL		1			1
ESTAGIARIO (A)				3	3
MOTORISTA			3		3
PSICÓLOGO (A)	1		1	1	3
SECRETÁRIO		1			1
SERVIÇOS GERAIS			9		9
VIGIA			2		2
TOTAL	2	3	22	8	32

FONTE: CADSUAS/MDS, fevereiro de 2026.

Para seguir a previsão da NOB-RH/SUAS, como prioridade indica-se a necessidade da efetivação de alguns cargos, por meio de concurso público, como 2 assistentes sociais: 1 para o CRAS e outra para a ILPI Lar do Idoso “Morada do Sol”, pois há algum tempo a mesma assistente social de 30 horas semanais, vem compartilhando carga horária com a Gestão e a ILPI e a técnica do CRAS é celetista temporária; 2 psicólogos(as): 1 para o CREAS, pois a psicóloga do CREAS é celetista, e 1 para a alta complexidade, tendo em vista que a técnica da ILPI é terceirizada, temporária, com carga horária de 8 horas semanais para atender o acolhimento institucional e precisaria ao menos 20 horas; ainda a efetivação de 2 educadores sociais para o CREAS; 3 orientadores sociais para o CRAS; 4 Auxiliar Administrativo, sendo 1 para o CRAS, 1 para o CREAS, 1 para a Gestão e 1 para a ILPI.

Além das equipes de referência de cada órgão, incluem-se palestrantes e profissionais de áreas afins, oficinairos, profissionais da área da saúde e da educação, para atendimento da demanda.

¹⁰ Em acúmulo de função.

¹¹ Estão capacitadas para o cargo, mas em desvio da real função.



8.3 RECURSOS FINANCEIROS¹²

	União RS/2026	União RS/2027	União RS/2028	União RS/2029
Proteção Social Básica	R\$39.000,00	R\$41.000,00	R\$42.900,00	R\$41.000,00
Proteção Social Especial	R\$ 265.000,00	R\$ 278.300,00	R\$ 292.200,00	R\$ 278.300,00
Gestão do SUAS	R\$85.820,00	R\$90.200,00	R\$94.700,00	R\$90.200,00
Controle Social	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
	Estado RS/2026	Estado RS/2027	Estado RS/2028	Estado RS/2029
Proteção Social Básica	R\$ 1.200.000,00	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
Proteção Social Especial	R\$ 1.200.000,00	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
Gestão do SUAS	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00
Controle Social	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0
	Município RS/2026	Município RS/2027	Município RS/2028	Município RS/2029
Proteção Social Básica	R\$ 356.890,00	R\$ 374.800,00	R\$ 393.400,00	R\$ 374.800,00
Proteção Social Especial	R\$ 1.200.570,00	R\$ 1.260.600,00	R\$ 1.323.700,00	R\$ 1.260.600,00
Gestão do SUAS	R\$1.180.510,00	R\$1.239.400,00	R\$1.301.800,00	R\$1.576.400,00
Benefícios Eventuais	R\$ 140.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 154.400,00	R\$ 147.000,00
Controle Social	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0	R\$0,0

¹² Valores extraídos do PPA 2026/2029.



9. INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

Como indicadores de monitoramento e avaliação ressalta-se fomentar a participação e fiscalização dos conselhos de direitos e setorial, no que diz respeito ao acompanhamento das despesas orçamentárias, quantitativo de demandas e usuários, ou seja, acompanhar sistematicamente as ações, metas e resultados apresentados e deliberados pelos conselhos, neste Plano Municipal; avaliar com usuários da política de Assistência Social atendimentos prestados; divulgar as ações para os conselhos e sociedade civil; alimentar mensalmente os sistemas e avaliações disponibilizados pelo Ministério da Cidadania.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de 2026-2029, após apreciado, foi aprovado pelo CMAS, pela quantidade de informações pertinentes. Contudo, observou-se que, necessita-se de um trabalho constante de mapeamento dos casos e de acompanhamento das famílias ou indivíduos, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvendo ações preventivas, além do atendimento adequado e qualificado, com a sensibilização das pessoas sobre a importância de se efetivar a garantia de direitos; e visibilidade dos gestores públicos para integralidade da política com o aprimoramento da gestão.

É importante ressaltar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, não compete unicamente à política de assistência social, mas, sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos, priorizando ações de prevenção.



APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: Tendo em vista a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao ano de 2026 a 2029, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deu parecer favorável, com objetivo de consolidar a Política de Assistência Social do município, qualificando o atendimento à efetivação de direitos socioassistenciais aos usuários.

Data da reunião: 25/02/2026

Ata n°: 131/2026

Resolução n°: 05/2026

Diamante D'Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
PRESIDENTE DO CMAS

EVERSON MAURÍCIO FELLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AS. SOCIAL



AMARILDO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



REFERENCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília, 1993.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Brasília, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Conferência Municipal de Assistência Social**. Diamante D'Oeste/Pr., 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Diamante D'Oeste/Pr., 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**. Diamante D'Oeste/Pr., 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PPA – Plano Plurianual**. Diamante D'Oeste/Pr., 2026.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022**. Brasil, 2024.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico: Município de Diamante D'Oeste**. Acesso em www.ipardes.gov.br, 23 de outubro de 2026.

MDS - **Ministério do Desenvolvimento Social**. Disponível em: <http://aplicações.mds.gov.br>. Acesso em: fevereiro de 2026.

PARANÁ. **Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023 / Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.450 p.; 30 cm.

SEJUF. **Secretaria da Justiça, Família e Trabalho**. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/>. Acesso em: fevereiro de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº05/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 25 de fevereiro de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2026/2029.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.



Maria do Nascimento Freimuller
Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolução nº05/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social
(PMAS) – 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 25 de fevereiro de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2026/2029.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER

Presidente do CMAS

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:310C5D8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2026. Edição 3478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>